



EDITAL N° 363/2025 - SAOC (12.28.01.03)

Nº do Protocolo: 23083.026307/2025-20

Seropédica-RJ, 23 de maio de 2025.

O Presidente do Conselho de Curadores da UFRRJ (CONCUR), nos termos do §2º do Artigo 36 do Regimento Geral e da alínea "g" do Artigo 21 do Estatuto da UFRRJ, convoca **todos/as os/as discentes ativos/as com matrícula regular na UFRRJ** para a eleição dos /as representantes titulares e suplentes da categoria junto ao CONCUR, **com mandato de um ano**, de acordo com os seguintes procedimentos:

1) Da Comissão Eleitoral

a) O Magnífico Reitor designou, através da **Portaria nº3181/2025-SAOC**, a Comissão Eleitoral responsável pela coordenação e fiscalização do pleito, abaixo descrita:

- PRESIDENTE: ARTHUR SANTIAGO JUNIOR;
- MEMBRO: RAIMUNDO JOSÉ MACÁRIO COSTA;
- MEMBRO: ALICE OLIVEIRA MOÇO.

2) Das Vagas

a) Serão preenchidas 2 (duas) vagas para representantes titulares e 2 (duas) vagas para representantes suplentes junto ao Conselho.

3) Da inscrição dos/as candidatos/as

a) Poderão inscrever-se todos/as os/as discentes ativos/as com matrícula regular na UFRRJ;

b) As inscrições deverão ser feitas do dia 26/05/2025 até às 17h do dia 30/05 /2025 através do preenchimento do formulário disponível em <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfLvHbouWlw3qWwoUb9nGSPsVEIXYC7dyMAH64YPpIEVC31w/viewform?usp=header>

4) Da homologação das inscrições

- a) A Comissão Eleitoral homologará as inscrições e divulgará a lista dos/as candidatos/as inscritos/as no dia 02/06/2025 no sítio da Universidade;
- b) A Comissão avaliará os documentos comprobatórios solicitados no formulário de inscrição. Somente poderão participar os/as discentes com previsão de manutenção da matrícula ativa no semestre 2025-1, devendo enviar documento comprobatório a cada semestre à Secretaria dos Órgãos Colegiados;
- c) Caso de a lista de candidatos/as homologados/as não atingir o número de vagas, as inscrições serão prorrogadas até às 17h do dia 04/06/2025, devendo esta informação ser divulgada no sítio da Universidade;
- d) No caso constante em (b), a Comissão Eleitoral homologará as inscrições e divulgará a lista dos/as candidatos/as inscritos/as no dia 05/06/2025;

5) Dos/as eleitores/as

- a) Poderão votar todos/as os/as discentes ativos/as com matrícula regular na UFRRJ.

6) Da votação

- a) A votação ocorrerá através do módulo SIGEleições no período de 23/06/2025 até às 23h 59min do dia 27/06/2025;
- b) Cada eleitor/a poderá votar EM ATÉ 2 (dois) candidatos/as;
- c) Em caso de instabilidade do SIGEleições, que comprometa a votação por mais de 24 horas, a Comissão Eleitoral divulgará ajustes necessários no cronograma de votação.

7) Da apuração do resultado

- a) Terminado o trabalho de votação, a Comissão Eleitoral procederá à apuração e à divulgação do resultado no primeiro dia útil subsequente à votação, em horário e endereço eletrônico informado no sítio da Universidade;
- b) Serão considerados/as eleitos/as representantes titulares dos/as discentes os/as 1º e 2º colocados/as e suplentes os/as 3º a 4º colocados/as;
- c) Caso haja empate no número de votos, o critério de desempate será pelo tempo de matrícula na UFRRJ;
- d) Haverá lista de reserva para eventual substituição dos/as titulares e/ou suplentes, respeitando-se sempre o número de votos no pleito;
- e) Caso de aumento do número de vagas para o segmento em até seis meses após o término das eleições, poderão ser convocados/as os/as candidatos/as da lista de reserva;

f) Em caso de instabilidade do SIGEeleições, que comprometa a divulgação de resultados no prazo aqui estabelecido, a Comissão eleitoral divulgará ajustes necessários no cronograma de divulgação dos resultados.

8) Dos recursos

- a) Os recursos relativos ao processo eleitoral poderão ser impetrados junto à Comissão Eleitoral durante as 24 horas que se seguirem à divulgação do resultado do pleito pela mesma;
- b) Os recursos deverão ser feitos por email, através do endereço soc.ufrrj@gmail.com, com o assunto: "Recurso à Eleição para Representantes Discentes - CONCUR";
- c) Ao resultado do recurso previsto no item anterior cabe recurso ao CONCUR, desde que impetrado nas 48 horas que se seguirem à decisão da Comissão Eleitoral.

9) Da nomeação dos/as eleitos/as

- a) A Comissão Eleitoral encaminhará à Secretaria dos Órgãos Colegiados o resultado final;
- b) O Reitor da UFRRJ expedirá portaria nomeando os/as eleitos/as.

(Assinado digitalmente em 23/05/2025 11:51)

ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES
REITOR

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **363**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/05/2025** e o código de verificação: **8b150dd5bf**